PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13, DE 08 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 461.581,31 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
02.003.001.09.271.0004.2037	31.90.13.00	260	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais	200.000
02.008.001.15.451.0018.1070	44.90.51.00	260	Construção/Ampliação/Pavimentação de via pública	160.000
02.008.001.25.752.0018.1093	44.90.51.00	260	Extensão da rede de iluminação pública	100.000
02.03.01.04.846.0003.2.176	33.90.47.00	260	Contribuição ao PASEP bônus do Pré Sal	1.581,31
TOTAL				**461.581,31**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº.101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto nos incisos II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 461.581,31 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

Art.4° Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular as dotações originaria desse crédito especial até o limite de igual valor da dotação e fonte ora criada.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 08 de julho de 2020.

JOSÉ FERNANDO COURA
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente THIAGO SIQUEIRA MARQUES,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, no valor de R$ 461.581,31 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

A proposta demonstra quais as dotações estão recebendo recursos destinadas a **despesas com investimentos**, **para retenção do PASEP e, obrigação patronal,** as quais serão arcadas pelas receitas dos recursos da cessão onerosa do bônus do pré-sal, conforme lei federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.

Como é do conhecimento de todos os vereadores, a alteração do orçamento é um procedimento previsto na Lei Federal 4320/64, nos artigos 40 a 43, sendo que o artigo 42 determina que estes créditos adicionais dependam de autorização legislativa.

As dotações orçamentárias a serem criadas com base na lei resultante deste projeto ocorrerá por decreto, o qual será também enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para análise de sua legalidade, como é de praxe.

Na Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME da Secretaria do Tesouro Nacional/ Ministério da Economia apresenta orientações sobre o registro da receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados e suas aplicações, da qual destaca-se:

- quanto ao aspecto orçamentário, a natureza de receita mais adequada é de Outras Transferências da União - Principal, código 1.7.1.8.99.1.1;
- que esses recursos constitui uma receita corrente, portanto, entrará no computo da RCL – Receita Corrente Líquida, sendo base de cálculo para os gastos de pessoal;
- que os recursos oriundos dessa arrecadação deverão ser destinados para despesas previdenciárias e investimentos;

· quanto às leis orçamentárias, como o recurso foi estabelecido em lei sancionada recentemente, provavelmente o orçamento do ente não previu tal receita e por conseguinte não há despesa fixada. Assim, **para executar despesas neste ano de 2020, o ente deverá aprovar créditos adicionais, na modalidade suplementar ou especial, indicando como fonte o excesso de arrecadação ou superávit financeiro.** Caso os recursos sejam utilizados em 2020 e o orçamento já esteja aprovado, o ente poderá executar despesas, também mediante a aprovação de créditos adicionais, indicando como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. De qualquer forma, a execução de despesas com os recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal deverá ser precedida de autorização legislativa.

Diante da criação de uma nova Fonte e Destinação de Recursos (260), a qual não foi prevista no Orçamento de 2020, pois a Lei Federal nº13.885 só foi publicada em 17/10/2019, a Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME só foi publicada em 22/11/2019 e o "Comunicado SICOM nº 30/2019" do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que criou a fonte 160 só foi publicado no dia 05/12/2019, ou seja, todas publicações bem após o envio da proposta orçamentária à essa egrégia Casa Legislativa; assim sendo, faz-se necessário apresentar este projeto de lei.

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 08 de julho de 2020.

JOSÉ FERNANDO COURA
Prefeito Municipal

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa de custeio referente ao projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Delfim Moreira, 08 de julho de 2020.

JOSÉ FERNANDO COURA

PREFEITO MUNICIPAL